



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### **PROJETO "PROTEÇÃO PARA TODOS"**

A Prefeitura Municipal de Graça, através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento Junto ao Fundo Municipal de Saúde - FMS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT por Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção, com residência ou sede na Cidade de Graça, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos que atuam na áreas da saúde e setores administrativos dos órgãos de enfrentamento da pandemia COVID - 19, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Projeto "PROTEÇÃO PARA TODOS" criado em regime de urgência pela Prefeitura Municipal de Graça, por meio Fundo Municipal de Saúde - FMS visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os(as) costureiros(as), os Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs do ramo de confecção possam contribuir com a contenção do contágio com amparo da prefeitura entre a população vulnerável social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT para abastecer do produto o serviço administrativo e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Diante das dificuldades para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de MÁSCARAS DE TECIDO, contudo há uma dificuldade na aquisição pela população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, visando isso, para que não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de MÁSCARAS DE TECIDO, às quais permitem sua reutilização, uma vês devidamente higienizadas.

Nesse sentido, o Projeto "PROTEÇÃO PARA TODOS" se propõe, ainda, a amparar os autônomos da categoria de costureiras, os microempreendedores individuais e as microempresas que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para contenção do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

O Projeto deve contemplar um total de 10 (dez) costureiros(as) em toda a Cidade, e, ainda, 02 (duas) microempresas do setor de confecção, localizadas em Graça, e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante Chamamento Público via *ON LINE*, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social. Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos pequenos empreendedores, no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



receberá no prazo de 24 horas após sua entrega o valor integral equivalentes a R\$: 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) em sua conta bancária; e

b) Para as microempresas: cada uma entregará no setor de almoxarifado central: 2.000 - MÁSCARAS DE TECIDO; 2000 - AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT e 100 - MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT e receberá no prazo de 24 horas após sua entrega o valor integral equivalentes a R\$: 3.000,00 (Três mil reais) em sua conta bancária.

4.3. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de CONTRATO, conforme modelo.

4.4. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no CONTRATO, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.

## 5. VAGAS

5.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Edital será de 10 (Dez) vagas para categoria de costureiros(as) e 02 (duas) vagas para categoria de microempresas e microempreendedores individuais.

5.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para costureiras ou microempresas e microempreendedores individuais, o quantitativo remanescente poderá ser distribuído aos contratados que aceitem incremento na produção de MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT, devendo para tanto o contratado que aceitar, e realizar a doação das MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT extras em prazo a ser estipulado entre as partes.

5.2.2. Na hipótese acima, caso as vagas remanescentes sejam aproveitadas de uma categoria para outra o valor do auxílio de subsistência a ser pago por máscara sofrerá o reajuste para adequação ao valor unitário estabelecido para a categoria em edital.

## 6. CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários do projeto doarão à Prefeitura de Graça, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a título de contrapartida, o quantitativo mínimo de MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT produzidos, de acordo com o especificado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	QUANTIDADE PER CAPITA (POR COSTUREIRA OU MICROEMPRESA)		
		MÁSCARAS DE TECIDO	AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT	MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT
Costureiras	10	1.000	1.000	50
MEI / Microempresas	02	2.000	2.000	100
<b>TOTAL</b>		<b>14.000</b>	<b>14.000</b>	<b>700</b>

6.2. Os proponentes terão até 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para que proceda a entrega integral das MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT finalizados e prontos para o uso.

6.2.1. A entrega será feita ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Graça, que fará o recolhimento dos produtos após o prazo estipulado no item 6.2.

6.3. Caso o beneficiário tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega da contrapartida, informar a prefeitura, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo



estabelecido no **item 6.2.** por meio do e-mail: [protecao.graca@gmail.com](mailto:protecao.graca@gmail.com).

**6.4.** O pedido de adiamento da entrega da contrapartida deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material.

## 7. PARTICIPAÇÃO

**7.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO** os interessados que apresentem as seguintes condições:

**7.1.1.1. Quanto aos(às) costureiros(as):**

7.1.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrição para o presente chamamento público;

7.1.1.1.2. Dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT e insumos para tal.

**7.2.1.2. Quanto às microempresas e microempreendedores individuais:**

7.2.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área de confecção;

7.2.1.2.2. Dispor de espaço higienizado e com equipamentos de proteção individual para os colaboradores que irão produzir as MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT.

**7.2. Não serão admitidos à participação no Credenciamento:**

7.2.1. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Graça ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

7.2.2. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA.

7.3. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

7.4. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Graça, Estado do Ceará.

7.5. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

7.6. As inscrições são gratuitas e **ON LINE através do e-mail:** em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

7.7. A Prefeitura Municipal de Graça não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

## 8. DO CHAMAMENTO PÚBLICO VIA ON LINE

**8.1.** O edital está disponível gratuitamente no site "[graça.ce.gov.br](http://graça.ce.gov.br)", sem prejuízo da divulgação em outros meios.

**8.2.** As inscrições serão realizadas através do e-mail [protecao.graca@gmail.com](mailto:protecao.graca@gmail.com) conforme as disposições do Edital, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO disponível no link: <https://graça.ce.gov.br/> e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, todos devidamente

e) Fica dispensada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do §1º do art. 32 da lei 8.666/93.

**9.1.2. Para as os microempreendedores individuais e microempresas:**

**a)** Cópia digital do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ATIVA, onde conste a natureza jurídica de microempresa e CNAE voltado à área de confecção;

**b)** Cópia digital do documento de identidade com foto do administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica (RG, CTPS, Carteira de Identidade Estudantil, Certificado de Reservista, dentre outros);

**c)** Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do responsável pela pessoa jurídica (caso não conste no RG);

**d)** Cópia digital do comprovante de endereço da pessoa jurídica, com no máximo 90(noveenta) dias de emissão, anteriores a data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome da pessoa jurídica, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO assinada pelo administrador ou responsável legal pela pessoa jurídica, sob as penas da lei, de que tem sua sede e funcionamento no local;

**f)** Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira (modelo sugestivo constante do ANEXO IV).

## 10. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS

**10.1.** Logo após o envio por e-mail da FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO



DE HABILITAÇÃO, os mesmos serão submetidos à apreciação de uma Comissão Técnica, que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, **DECLARAÇÃO ON LINE**, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS), será concedido ao Proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação via *e-mail* a ser informado pelo mesmo no FORMULÁRIO apresentado, oportunizando-lhe o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUIVOCO quando da inserção do documento no cadastro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os proponentes HABILITADOS, em suas respectivas categorias, serão classificados mediante os seguintes CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

11.1.1. Se costureiro(a) pessoa física, pela Renda Média Familiar, calculada pela razão entre a Renda Total da Família e o Número de Pessoas na Unidade Familiar;

11.2. Será utilizado como critério de desempate a **maior idade** no caso de ser costureiro(a) pessoa física e o **maior tempo de sua constituição**, no caso de ser microempresa ou microempreendedor individual.

## 12. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1. Após encerradas as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão Técnica emitirá RESULTADO da HABILITAÇÃO dos participantes, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, observados os critérios estabelecidos neste Edital e enviará o resultado para a Central de Licitações da Prefeitura de Graça - CLPG, para que esta venha a publicar o RESULTADO na plataforma [www.graca.ce.gov.br](http://www.graca.ce.gov.br).

12.2. Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de HABILITAÇÃO dos participantes, ou em relação à ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, **interpondo RECURSO**, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado.

12.3. O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do sistema.

12.4. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Técnica emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será enviado à CLPG, para que esta venha a realizar sua publicação na plataforma [www.graca.ce.gov.br](http://www.graca.ce.gov.br). Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

12.5. Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões deste Edital, ou seja, até 30 (trinta) costureiros(as) e 5 (cinco) microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para o caso de não assinatura do CONTRATO DE FOMENTO, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

## 13. DO CONTRATO

13.1. A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para assinar o CONTRATO e entrega de documento originais, conforme a respectiva situação de PESSOA JURÍDICA ou de PESSOA FÍSICA).



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



13.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em **CADASTRO DE RESERVA**, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

13.3. O cumprimento do Contrato é condição para o recebimento do benefício concedido.

13.4. O benefício será cancelado automaticamente quando constatada a omissão ou a Apresentação de dados ou documentos inverídicos no Edital do Credenciamento.

13.5. Os recursos e casos omissos no Edital serão avaliados pela Comissão Técnica.

GRAÇA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA JURÍDICA**

CONTRATO Nº .....  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRAÇA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA

\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) AV. JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, GRAÇA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.467.889/0001-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. À atividade de confecção de MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT por profissionais autônomas e microempresas, pelo **PROJETO PROTEÇÃO PARA TODOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido tricoline branco, dimensões 18,0 x 16,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com Elástico nº 8 e 10, nas laterais	R\$ 3.000,00	2.000 - MÁSCARAS
2	Avental de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,7 m, Largura: 92 cm, Largura das mangas: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		2.000 - AVENTAIS DE PROTEÇÃO
3	Macacão de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,13 m, Largura: 1,3 m, Manga: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		100 - MACACÕES DE PROTEÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. O valor contratual global é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 48 (Horas) contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito exclusivamente no Banco do prestador, em conta corrente nº ....., agência ....., em nome da CONTRATADA.
- 5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

- 07.04.10.122.2013.2.081 - Enfretamento da Emergência COVID-19/Fonte: 001.000.00 - Recursos Ordinários;
- 07.04.10.122.2013.2.082 - Enfretamento da Emergência COVID-19/Fonte: 001.213.000.00 - Recursos Vinculados Estado;
- 07.04.10.122.2013.2.083 - Enfretamento da Emergência COVID-19/Fonte: 001.214.000.00 - Recursos Vinculados União.

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

8.1. Quanto à entrega:

- 8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.
- 8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, entregando ao final a quantidade de itens descritos no cláusula segunda.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato, que substituirão ordem de serviço.





10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Saúde - SMS, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do Município de Graça, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GRAÇA-CE, .... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº:



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA**

CONTRATO Nº .....  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRAÇA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O(A) PROFISSIONAL AUTÔNOMO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) AV. JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, GRAÇA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.467.889/0001-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ e a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, costureira, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Lei federal 8.666/93, bem como a Lei Complementar Municipal nº 179/2014, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. à atividade de confecção de MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT por profissionais autônomas e microempresas, pelo **PROJETO PROTEÇÃO PARA TODOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXILIO	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido triline branco, dimensões 18,0 x 16,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com Elástico nº 8 e 10, nas laterais	R\$ 1.500,00	1.000 - MÁSCARAS
2	Avental de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,7 m, Largura: 92 cm, Largura das mangas: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		1.000 - AVENTAIS DE PROTEÇÃO
3	Macacão de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,13 m, Largura: 1,3 m, Manga: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		50 - MACACÕES DE PROTEÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A entrega dos produtos dar-se-á sob a forma integral, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1. O valor contratual global é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



- 5.1. O pagamento será efetuado em até 24 (Horas) contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito em instituição bancária em nome da CONTRATADA.
- 5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 5.3. Após apresentação de justificativa e posteriormente analisada pela Comissão Técnica, a contratada pode requerer adiantamento de 30% do valor após a entrega de 50% dos produtos mediante constatação de entrega no Almoxarifado Central.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

- 07.04.10.122.2013.2.081 - Enfretamento da Emergência COVID-19/Fonte: 001.000.00 - Recursos Ordinários;
- 07.04.10.122.2013.2.082 - Enfretamento da Emergência COVID-19/Fonte: 001.213.000.00 - Recursos Vinculados Estado;
- 07.04.10.122.2013.2.083 - Enfretamento da Emergência COVID-19/Fonte: 001.214.000.00 - Recursos Vinculados União.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

8.1. Quanto à entrega:

- 8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.
- 8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, entregando ao final a quantidade de itens descritos na cláusula segunda.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato, que substituirão ordem de serviço.
- 10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



em desacordo com o este instrumento.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro do Município de Graça no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

GRAÇA-CE, .... de ..... de 2020,

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (PESSOA JURÍDICA)

A  
Comissão Técnica  
Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº ...../2020

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima). (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)



**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXÍLIO	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido tricoline branco, dimensões 18,0 x 16,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com Elástico nº 8 e 10, nas laterais	R\$ 1.500,00	1.000 - MÁSCARAS
2	Avental de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,7 m, Largura: 92 cm, Largura das mangas: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		1.000 - AVENTAIS DE PROTEÇÃO
3	Macacão de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,13 m, Largura: 1,3 m, Manga: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		50 - MACACÕES DE PROTEÇÃO

**Documentos Anexos**

- ( ) RG
- ( ) CPF
- ( ) Comprovante de Endereço
- ( ) Fotografia digital, que apresente o(a) Costureiro(a) juntamente à sua máquina de costura.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA, do Município de Graça/CE, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Declaro ainda, dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT.

Graça/CE, \_\_\_\_ de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)



**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VLR AUXILIO	CONTRAPARTIDA
1	Máscara em tecido tricoline branco, dimensões 18,0 x 16,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com Elástico nº 8 e 10, nas laterais	R\$ 3.000,00	2.000 - MÁSCARAS
2	Avental de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,7 m, Largura: 92 cm, Largura das mangas: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		2.000 - AVENTAIS DE PROTEÇÃO
3	Macacão de proteção em TNT branco, dimensões Altura: 1,13 m, Largura: 1,3 m, Manga: 58 cm, Ombro: 55 cm, Punho: 32 cm		100 - MACACÕES DE PROTEÇÃO

**Documentos Anexos**

- ( ) CNPJ atualizado da empresa
- ( ) RG do Responsável
- ( ) CPF do Responsável
- ( ) Comprovante de Endereço
- ( ) Declaração de que não emprega menor

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SESA, do Município de Graça/CE, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Declaro ainda, dispor de equipamentos de costura necessários para a produção das MÁSCARAS DE TECIDO, AVENTAIS DE PROTEÇÃO DE TNT E MACACÕES DE PROTEÇÃO DE TNT.

Graça/CE, \_\_\_\_ de Abril de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Responsável